

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Ref. Processo nº 83957383.
A Presidente da 4ª Comissão Processante da Corregedoria/SEJUS, constituída na forma da lei, vem, amparada nos artigos 260, 262 e 267 da Lei Complementar Estadual n.º 046/94, **NOTIFICAR** pelo presente edital o servidor público **RICARDO GEORGE PEREIRA, IP/EF, funcional n.º 97988747**, para comparecer, **caso queira**, à Corregedoria da SEJUS, situada na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 96, Ed. das Repartições Públicas, 1º andar, Centro, Vitória, ES, CEP: 29010-002, no dia **17/05/2019 às 14h**, a fim de acompanhar a oitiva da testemunha: Waldoece Apoloni Costa Junior. Fica ainda intimado para se manifestar sobre as provas já produzidas constantes nos autos do processo administrativo disciplinar em referência. Fica V. S.ª considerado **NOTIFICADO** a partir da publicação deste edital.

Vitória/ES, 30 de abril de 2019.

KENIA B. FAZOLO TON
Presidente da 4.ª Comissão
Processante da Corregedoria/
SEJUS
Protocolo 481004

**PORTARIA Nº 465-S, de 22 de
Abril de 2019**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **ISABELA FINAMORE FERRAZ**, NF. 208568, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 02/05/2019.

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
CRUZ**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 481132

**PORTARIA Nº 474-S, de 26 de
Abril de 2019**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **DAVID DE SOUZA JERONYMO**, NF. 2621827, do cargo em comissão de Supervisor de Segurança, Ref. QC-03, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 481135

**RESUMO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º
028/2019.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2019 (IDAF)**

PROCESSO N.º 85584231

CONTRATANTE: SECRETARIA DE
ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: Arruda Comércio
de Produtos de Limpeza Eireli.

OBJETO: Aquisição de Materiais de
Limpeza

VALOR TOTAL: R\$ 66.745,59.

Vitória/ES, 30 de abril de 2019.

Celso dos Santos Junior
Subsecretário de Estado para
Assuntos Administrativos
Protocolo 481128

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -****RESUMO DE TERMO DE
RESCISÃO DE ESTÁGIO -
PROGRAMA
JOVENS VALORES**

O Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, torna público as rescisões dos contratos dos estagiários abaixo:
Mariana de Almeida Peixoto e Silva - NF 3907970, a partir de 13/04/2019.

Neide Laura dias de Sousa Santos - NF 3992969, a partir de 19/04/2019.

Lorena Vasconcellos do Nascimento - NF 3901998, a partir de 07/05/2019.

Vitória, 26 de abril de 2019.

LANA LAGES
Diretora Presidente
Protocolo 481093

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES****RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 435,
DE 19 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Estadual Extraordinária de Assistência Social no Espírito Santo e dá outras providências;

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua 329ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 13 da Lei nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, que cabe ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) convocar ordinariamente, e a cada dois anos extraordinariamente a Conferência Estadual;

Considerando que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei nº 8742/1993) e art.116 da NOB SUAS 2012;

Considerando que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, estado e da união;

Considerando que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar
extraordinariamente a 13ª
CONFERÊNCIA ESTADUAL

EXTRAORDINÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a
atribuição de avaliar a Política
Nacional e Estadual de Assistência
Social e propor diretrizes para o
aperfeiçoamento do Sistema Único
de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 13ª CONFERÊNCIA
ESTADUAL EXTRAORDINÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL realizar-se-á
no período de 12 e 13 de setembro
de 2019.

Art. 3º - A 13ª CONFERÊNCIA
ESTADUAL EXTRAORDINÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL terá como
tema central: "**Avaliação do
SUAS à luz do II Plano Decenal
(2016/2026)**".

Art. 4º - O CEAS/ES realizará três
Reuniões Regionais preparatórias
à Etapa Estadual, oportunidade
para orientar sobre o processo
conferencial nos municípios,
de acordo com o seguinte
planejamento:

Região Central: dia 07 de maio de
2019 no município da Serra;
Região Norte: dia 09 de maio de
2019 no município de São Mateus;
Região Sul: dia 10 de maio de 2019
no município de Piúma.

Art. 5º - Esta Resolução entra
em vigor a partir da data de sua
publicação.

Elizeth Euzébio dos Anjos
PRESIDENTE
Conselho Estadual de Assistência
Social - CEAS/ES
Protocolo 480651

**PORTARIA Nº 149-S, de 26 de
abril de 2019.**

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação dos termos de fomento e colaboração celebrados pela Setades, conforme disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei Nº. 3.043/1975 e considerando o disposto na Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar os termos de fomento e colaboração

celebrados entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Organizações da Sociedade Civil do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

Coordenador:

I - Rosângela Maria Rodolfo Serafim - nº. funcional 296457

Membros:

II - Kelly Lucas Santiago - nº. funcional 2438283

III - Natiele Telau Correa - nº. funcional 3009866

IV - André Francisco Ribeiro - nº. funcional 3345750

V - Fabiana Cardinotti Reis Mignone - nº. funcional 4069480

VI - Schirlehandra Messa da Silva - nº. funcional 3382320

Parágrafo Único - Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, o mesmo será substituído pelo membro subsequente.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, com base no artigo 59 da Lei 13.019/2014, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento ou colaboração.

Parágrafo Único - Os relatórios técnicos serão analisados e homologados por, no mínimo, três membros da Comissão constituída no Artigo 2º.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Compete ao coordenador da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Receber os processos para homologação dos relatórios técnicos dos gestores das parcerias;

II - Convocar e presidir as reuniões da Comissão para análise dos relatórios e demais assuntos relacionados ao funcionamento deste colegiado;

III - Manter registros de reuniões da Comissão;

IV - Encaminhar as homologações às respectivas áreas responsáveis pela gestão do termo de fomento ou colaboração.

Art. 6º A comissão de que trata esta portaria, bem como a nomeação de seus membros terá vigência até a data da aprovação das prestações de contas dos termos de fomento celebrados a partir de 2016.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário e cessam os efeitos da Portaria nº. 029-S, publicada em 18 de junho de 2018

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 480638